

**PORTARIA Nº 041/2013/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.252 de 22 de Dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.938, de 21 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, destinado aos Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde e a necessidade de estabelecer instrumentos facilitadores para a vigilância à saúde de populações expostas a agrotóxicos, bem como monitorar e avaliar a programação das ações e seus indicadores;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho para elaborar, coordenar, acompanhar e avaliar o PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

**Art. 2º** Designar os profissionais de saúde do Nível Central da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme abaixo:

Setor	Nome	Função
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Vera Lúcia Dias Lopes	Coordenadora
Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	Ângela Lúcia Piccini de Oliveira	Relatora
Coordenadoria de Saúde do Trabalhador	Ageo Mário Cândido da Silva	Membro titular
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Márcia Maria Dutra Leão Garcia	Membro titular
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Marlene da Costa Barros	Membro titular

**Art. 3º** Este GTPEA poderá criar subgrupos com a finalidade de realizar estudos prévios sobre o referido tema no decorrer dos trabalhos, assim como propor articulação com parceiros afins.

**Art. 4º** O grupo poderá ter sua composição alterada conforme necessidades identificadas ao longo do processo, agregando novos membros, participantes convidados ou consultores externos, segundo previa deliberação do GTPEA.

**Art. 5º** O GTPEA terá sua atividade estabelecida por Regimento Interno a ser elaborado pela equipe técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá-MT, 25 de março de 2013.

(original assinado)

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário de Estado de Saúde